



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 281, DE 13 DE MARÇO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial, de 11/02/2020, publicado no DOU, de 12/02/2020, e CONSIDERANDO:

- Que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia de Covid-19, diante de um cenário internacional de expansão da doença por diversos continentes.

- O aumento da incidência da doença no Brasil e os recentes boletins epidemiológicos emitidos pelos órgãos de saúde, sendo o último datado de 04 de março de 2020 e os dados disponíveis em <http://plataforma.saude.gov.br/novocoronavirus/>, que já contabilizam 77 casos pelo país, sendo quatro identificados no Rio Grande do Sul, e a tendência de uma curva epidemiológica ascendente nos próximos dias;

- O OFÍCIO CIRCULAR nº 23/2020/GAB/SETEC-MEC, que encaminha orientações à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica quanto ao reforço nas ações preventivas contra o Covid-19, seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde;

- As recomendações do Comitê de crise para acompanhamento e prevenção ao Covid-19 no IFRS;

- A necessidade de preservar a saúde e a integridade de estudantes e servidores do IFRS e a excepcionalidade do caso em tela.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER atividades letivas em todos os *campi* do IFRS, pelo período de 16/03/2020 a 21/03/2020.

Art. 2º SUSPENDER as atividades administrativas presenciais, pelo período de 16/03/2020 a 21/03/2020, garantindo a manutenção daquelas necessárias para assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos.

I. Os servidores deverão estar à disposição da Administração nos dias de suspensão das atividades presenciais, desenvolvendo aquelas que sejam possíveis de serem realizadas remotamente e acompanhando as comunicações oficiais através do e-mail institucional.

II. Fica delegada aos Diretores-gerais das unidades a competência para que determinem quais as atividades são consideradas essenciais ou estratégicas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Art. 3º As medidas previstas nos Art. 1º e 2º visam promover a prevenção quanto ao aumento da incidência do Covid-19, consoante realizado por outras instituições de ensino, mesmo em municípios de atuação do IFRS em que não há casos notificados.

Art. 4º No período considerado no Art. 1º e no *caput* do Art. 2º as medidas preventivas exaradas no Ofício Circular 02/2020 PROEN/REI/IFRS quanto à limpeza e desinfecção dos espaços e aquisição de insumos que colaboram para esse fim devem ser intensificadas.

Art. 5º O Comitê de Crise para o Covid-19, instalado no IFRS através da Portaria nº 278/2020, acompanhará diariamente os boletins epidemiológicos dos órgãos de saúde e as recomendações das autoridades governamentais.

Art. 6º Ao final do prazo previsto no Art. 1º e no *caput* do Art. 2º as medidas constantes nesta portaria serão reavaliadas.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor nesta data.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'J. Heck', is written over the printed name and title.

JULIO XANDRO HECK
Reitor do IFRS